

NORMAS DO PROGRAMA FILOSOFIA

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia compõe-se do Coordenador do Programa, do Suplente do Coordenador, de três outros professores credenciados no Programa e vinculados à Unidade e de um representante discente. Para cada membro da Comissão Coordenadora do Programa haverá um suplente.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo com o peso de cada item, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) no sítio do Programa.

Para o curso de mestrado, o candidato deverá:

- ser aprovado em prova específica de filosofia, de caráter eliminatório, com duração de 4 horas, para a qual o candidato deve escolher um entre cinco pontos propostos no momento da prova;
- ser aprovado no exame de proficiência em uma língua estrangeira moderna (inglês, francês, alemão ou italiano), de caráter eliminatório, conforme disposto no Item V desta Norma;
- apresentar curriculum vitae e projeto de pesquisa, que serão examinados pelo orientador pretendido pelo candidato;
- apresentar-se a uma entrevista com o orientador pretendido, caso tenha sido previamente aprovado nas provas específicas de filosofia e de proficiência em língua estrangeira.

Para o curso de doutorado, o candidato deverá:

- ser aprovado em prova específica de filosofia, de caráter eliminatório, com duração de 4 horas, para a qual o candidato deve escolher um entre cinco pontos propostos no momento da prova;
- ser aprovado no exame de proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês, francês, alemão ou italiano), cada uma de caráter eliminatório;
- apresentar curriculum vitae e projeto de pesquisa, que serão examinados pelo orientador pretendido pelo candidato;
- apresentar-se a uma entrevista com o orientador pretendido, caso tenha sido previamente aprovado nas provas específicas de filosofia e de proficiência em duas línguas estrangeiras.

Valem, para todos os candidatos, de mestrado e doutorado, as seguintes determinações :

- O candidato, ao inscrever-se, deverá indicar um e somente um professor com quem pretende estudar e ser orientado.
- A prova de proficiência em língua estrangeira é aplicada pelo próprio Programa, no momento da seleção dos candidatos (vide item V).
- Na prova específica de filosofia, busca-se aferir o domínio que o candidato tem de analisar problemas filosóficos. O candidato é suposto exprimir-se livremente sobre o tema escolhido. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 em uma escala de 0 a 10. A aprovação na prova específica de filosofia tem validade de 3 anos;
- No projeto, serão avaliados, com igual peso, (i) o tema proposto, (ii) o domínio demonstrado pelo candidato para o tratamento do tema proposto e (iii) a relevância do tema proposto para sua formação em filosofia, a cada item correspondendo um máximo de 5 pontos.
- No CV *Lattes*, serão avaliadas, com igual peso, (i) as atividades profissionais na área de filosofia, (ii) as participações em eventos de natureza acadêmica sobre filosofia e (iii) as publicações do candidato na área de filosofia, a cada item correspondendo um máximo de 5 pontos.
- Na entrevista, o candidato é suposto (i) apresentar seus interesses na realização da pós-graduação, (ii) descrever seus trabalhos anteriores, (iii) indicar as pesquisas futuras em que pretende engajar-se e (iv) descrever sucintamente as pesquisas em que se encontra atualmente engajado. A entrevista corresponde a um máximo de 40 pontos, como um máximo de 10 pontos por quesito.

- O aluno que obtiver pelo menos 35 pontos estará apto a ser designado pela CCP como novo membro discente do programa sob sua orientação, desde que o orientador não exceda a quota de 10 orientandos e respeitado o número de vagas oferecidas por orientador indicado no Edital.

III – Prazos

Os prazos para depósito da dissertação e da tese são os seguintes:

Mestrado: 42 meses

Doutorado: 54 meses

Doutorado Direto: 66 meses

IV – Créditos Mínimos

O aluno de Mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e a elaboração da dissertação, distribuídas do seguinte modo:

- 24 créditos obtidos em disciplinas;
- 72 créditos obtidos na confecção da dissertação.

O aluno de Doutorado portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido deverá completar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e a elaboração da tese, distribuídas do seguinte modo:

- 08 créditos obtidos em disciplinas;
- 160 créditos obtidos na confecção da tese

O aluno de Doutorado Direto deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e a elaboração da tese, distribuídas do seguinte modo:

- 32 créditos obtidos em disciplinas;
- 160 créditos obtidos na confecção da tese.

Podem ser computados até 2 créditos especiais no total de créditos exigidos em disciplinas, em função das atividades desenvolvidas pelo aluno indicadas no item XIV "Outras Normas".

V – Língua Estrangeira

O exame de proficiência em língua estrangeira é condição necessária para o acesso ao Programa de Pós-Graduação. Ele é aplicado pelo próprio programa, conforme instruções fornecidas em Edital. A pontuação está descrita no item II – Critérios de Seleção; ela é idêntica para o mestrado e para o doutorado. Trata-se da tradução de um texto de filosofia na língua original. A prova tem duração de 3 horas para cada língua; sua validade é de 5 anos. O candidato pode usar dicionários. O candidato é aprovado ou reprovado, segundo for considerado, pelo Programa, como apto ou ainda não apto a compreender um texto filosófico na língua original, respectivamente, com base em uma avaliação feita por um professor que atribuirá uma nota entre 0 e 10, sendo a nota mínima de aprovação a nota 5.

São aceitas as seguintes línguas modernas: inglês, francês, alemão e italiano.

No mestrado, o aluno deverá comprovar o domínio de uma língua; no doutorado, de duas línguas.

Poderão ser aceitos exames externos, com a seguinte pontuação mínima, dentro de um prazo máximo de 5 anos de validade:

Alemão: Mittelstufeprüfung, Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular), 213 pontos (exame eletrônico) ou 80 pontos (Internet-Based-Test). Certificate of Advanced English. Pontuação mínima: aprovado.

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec). Pontuação mínima: 500 pontos.

Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

O aluno estrangeiro, além da proficiência em língua estrangeira, deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, no máximo até a metade do prazo regimental do curso, por meio de um exame que poderá ser realizado por uma comissão indicada pela CCP. Neste caso, o aluno será considerado proficiente se obtiver a menção aprovado. O Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras, também poderá ser aceito, devendo o aluno obter neste exame no mínimo o nível intermediário-superior.

VI – Disciplinas

As disciplinas que compõem o elenco de cada Programa serão credenciadas pela respectiva CCP. Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a Comissão Coordenadora de Programa designará um relator, cujo parecer deverá ressaltar o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

Uma turma de disciplina poderá ser cancelada com base em pelo menos uma das seguintes situações:

- houver um e somente um aluno;
- o ministrante não puder honrar seus compromissos por motivo de força maior.

Em ambos os casos, o responsável pela disciplina deverá endereçar correspondência à CCP explicando os motivos. O cancelamento pode ser pedido até duas semanas após o início oficial da disciplina. CCP disporá de duas semanas, a contar do recebimento do pedido, para tomar uma decisão a respeito.

VIII – Exame de Qualificação

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos matriculados em curso de Mestrado e de Doutorado. Seu objetivo é avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação.

O aluno deve inscrever-se para o exame de qualificação em até 60% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese. Para a inscrição, o aluno deverá apresentar o relatório de qualificação, acompanhado da anuência do orientador, além de dever ter completado os créditos mínimos exigidos.

O Exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

Em caso de reprovação no primeiro exame o aluno deverá submeter-se a novo exame, que deverá ser realizado em até cento e oitenta dias após a realização do primeiro exame.

O Relatório de qualificação deverá conter o projeto de pesquisa e o plano de redação da dissertação ou tese (vide Item XIV – Outras Normas). O Exame de Qualificação consistirá de uma arguição oral do relatório apresentado.

A comissão examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora de Programa, deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, com pelo menos dois membros pertencentes ao Programa.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

No momento do exame de qualificação de Mestrado, por sugestão da banca examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de nível, com anuência do orientador.

Para formalizar tal pedido, o aluno deverá apresentar a CCP a ata do exame de qualificação, o projeto de pesquisa discutido na qualificação e a anuência do orientador. O pedido deverá ser realizado em até duas semanas após o exame de qualificação. A CCP designará um relator, que emitirá um parecer circunstanciado. A CCP deverá tomar sua decisão no prazo máximo de dois meses após o pedido do aluno.

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além do disposto no Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Essas atividades programadas incluem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais sobre o andamento do projeto, atividades didáticas e científicas que devem ser submetidos a CCP. Estes relatórios devem ter o aval do orientador e devem constar as atividades pertinentes à formação do aluno, tais como: participações em congresso com apresentação de trabalho, publicações científicas de autoria ou co-autoria dos alunos, estágios de treinamento relacionados ao projeto de pesquisa, intercâmbios nacionais ou internacionais, produção de material didático e envolvimento em outros projetos de pesquisa.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual na primeira quinzena de dezembro de cada ano, ou se este não for aprovado pela CCP.

Em caso de reprovação, o aluno poderá apresentar novo relatório, no prazo de 30 dias após a entrega do anterior, sendo desligado se este novo relatório não for aprovado.

XI – Orientadores e Co-orientadores

O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

As normas de credenciamento e credenciamento de orientadores devem contemplar objetivamente os seguintes critérios mínimos:

1. excelência de sua produção científica, especialmente a produção bibliográfica (livros, artigos) e a participação em eventos, devendo ter publicado, ao longo dos últimos 5 anos, pelo menos 2 artigos em revistas com política editorial acadêmica ou capítulos de livro na(s) área(s) de sua pesquisa, ou pelo menos um livro que trate de tema vinculado à(s) área(s) de sua pesquisa;
2. coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados ;
3. ter orientado pelo menos dois alunos ao longo dos últimos 5 anos, com um mínimo de 1 ano de duração contínua para cada orientação, exceção feita aos docentes ingressantes no programa;

4. ter participado de pelo menos um colóquio acadêmico de expressão nacional vinculado à(s) área(s) de sua pesquisa, ao longo dos últimos cinco anos.

No credenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas.

Não há credenciamento para técnicos de nível superior. Pesquisadores e professores externos serão credenciados, a título geral ou específico, ou reconhecidos segundo os mesmos procedimentos e critérios aplicados aos professores do Programa.

Do Co-Orientador

Os critérios para o credenciamento de co-orientador são os mesmos que os critérios para credenciamento dos professores do programa; no entanto, não será aceita co-orientação por professor já membro do programa.

O co-orientador contribui com tópicos específicos, complementando a orientação de tese de aluno de Pós-Graduação.

O co-orientador deverá ser portador, no mínimo, do título de doutor.

O credenciamento do co-orientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação e/ou área de concentração.

Somente poderá ser indicado um único co-orientador por aluno de Pós-Graduação.

- O credenciamento de co-orientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, no máximo até sessenta por cento do prazo regulamentar do Doutorado estabelecido nas normas do Programa. Essa solicitação deverá ser deliberada pela CCP em até no máximo 45 dias.

XII – Procedimentos para Depósito da Dissertação ou Tese

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará na Secretaria de Pós-Graduação da Unidade 08 exemplares da dissertação de mestrado ou 10 exemplares da tese de doutorado, confeccionados segundo as regras da CPG, acompanhados de ofício do orientador com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora à CCP e da versão eletrônica da dissertação ou tese.

XIII – Nomenclatura do Título

O curso atribuirá os seguintes títulos:

- (a) Mestre em Filosofia ou
- (b) Doutor em Filosofia

XIV – Outras Normas

1) créditos especiais

Podem ser computados até 2 créditos especiais no total de créditos exigidos em disciplinas, em função das seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- I. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado;
- II. publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor;
- III. livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- IV. capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- V. participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);

VI. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Os créditos referentes aos incisos de I a V só serão considerados quando o aluno for autor e o tema for pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

2) As atividades programadas devem ser previamente estabelecidas ao aluno no início do curso por seu orientador. Elas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, elaboração de trabalhos programados (como elaboração de resenhas e apresentação em conferências), participação em colóquios com o orientador e reuniões de trabalho, elaboração de relatórios periódicos. Essas atividades programadas devem ter o aval do orientador e da CCP e o consentimento formal do aluno.

3) Relativamente ao relatório de atividades, o aluno deverá entregá-lo em dezembro, até o último dia do referido mês, na Secretaria de Pós-Graduação; o relatório deve ser dirigido à CCP e conter o aval do orientador.

Os seguintes itens devem constar do relatório de atividades:

- (a) sucinta descrição do estado atual da pesquisa;
- (b) atividades acadêmicas realizadas ao longo do ano, como participação em seminários, em colóquios, apresentação de trabalhos e atividades similares;
- (c) cronograma sucinto dos trabalhos a serem realizados no próximo ano, bem como das atividades previstas;
- (d) cópia de artigos, resenhas e outros textos publicados no período referente ao relatório.